



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, POR CM COLUNA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de jornal de circulação local no Município de Nova Prata/RS, objetivando publicações de atos administrativos por cm coluna.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. O Item deste processo de licitação consta no Plano Anual de Contratação em vigência. Isso evidencia o compromisso da administração pública em seguir um planejamento estratégico que visa otimizar recursos, garantir a transparência nos processos de compra e atender de forma precisa às necessidades da comunidade. Esse alinhamento promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os gastos são direcionados para as áreas e projetos previamente identificados como prioritários. O resultado desse alinhamento é uma administração mais responsável e orientada para resultados, proporcionando benefícios tanto para o Município quanto para seus cidadãos. A transparência na gestão dos recursos públicos é fortalecida, aumentando a confiança da população nas ações do governo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade como um todo. Portanto, a inclusão dos itens desta solução no Plano Anual de Contratação é um indicativo sólido do comprometimento do Município com uma gestão eficiente e voltada para o bem-estar de seus habitantes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.4. A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.

3.5. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

3.6. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante.

3.7. Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

3.8. A qualidade da redação deve ser alta, sem erros gramaticais ou de digitação.

3.9. A contratada deverá comprovar que o jornal é de circulação local, com abrangência e circulação no Município de Nova Prata.

3.10. É vedada a subcontratação total do objeto, isto é, o veículo de publicação deverá ser do próprio licitante/contratado, não de terceiros.

3.11. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA POR CM/COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR SECRETARIA
1	Publicação por cm/coluna	Administração - 4.179,728 cm/col Saúde - 1.567,398 cm/col Educação Ensino Infantil 835,946 cm/col Educação Ensino Fundamental 731,452 cm/col	R\$ 9,57	R\$ 40.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 7.000,00
		Quantidade total: 7.314,524		Valor Total R\$ 70.000,00

4.2. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A qualidade da redação deve ser alta, sem erros gramaticais ou de digitação.

4.4. O corpo da letra deverá ter no mínimo 08 e no máximo de 10, e o título deverá ter no mínimo de 11 e no máximo de 12.

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto, isto é, o veículo de publicação deverá ser do próprio licitante/contratado, não de terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de preços, realizada através fornecedores locais, considerando o objeto deste processo licitatório, conforme orçamentos em anexo.

5.2. Tendo em vista a demanda a ser atendida, qual seja a publicação legal e de atos administrativos em jornal de circulação local estadual e regional, verifica-se que a opção mercadológica viável é a contratação de empresa jornalística para a execução do serviço.

5.3 Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar o valor estimado da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA DE VALORES
1	Publicação por cm coluna	R\$ 6,90	R\$ 5,50	R\$ 16,30	R\$ 9,57

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.397, que “Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Nova Prata/RS e dá outras providências”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de a Contratação de jornal de circulação local no Município de Nova Prata/RS, objetivando a publicação dos avisos e licitações e demais publicações do município, por cm coluna, conforme as seguintes especificações/condições: O padrão de publicação estabelecido para a empresa contratada assegura uma apresentação uniforme e de fácil leitura para os avisos publicados. Essas diretrizes são fundamentais para garantir que as informações essenciais sejam transmitidas de maneira clara e acessível ao público e aos potenciais interessados.

7.2. Ao determinar que o corpo da letra deverá ter no mínimo 08 e no máximo de 10, e o título deverá ter no mínimo de 11 e no máximo de 12, busca-se evitar a utilização de fontes muito pequenas ou muito grandes, o que poderia dificultar a leitura ou, por outro lado, desperdiçar espaço de publicação. Esses limites proporcionam um tamanho de fonte adequado, equilibrando a quantidade de informações que podem ser apresentadas sem comprometer a legibilidade. Além disso, ao definir que as entrelinhas devem ser 2 a mais que a fonte, garante-se um espaçamento adequado entre as linhas de texto. Isso evita que o conteúdo fique muito compacto, o que poderia prejudicar a compreensão do leitor, e ao mesmo tempo, proporciona uma melhor organização visual do aviso publicado.

7.3. A qualidade da redação deve ser alta, sem erros gramaticais ou de digitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.4. É importante que a empresa contratada se atente a esses padrões durante todo o período de publicação dos avisos, garantindo assim que o material divulgado esteja em conformidade com as exigências estabelecidas, demonstrando respeito pela legislação e pelas boas práticas de publicação oficial. Dessa forma, ao seguir o padrão de publicação determinado, a contratada contribui para uma comunicação mais efetiva e facilita o acesso às informações sobre os contratos públicos, promovendo a transparência e o cumprimento das normas vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Administração indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Nome: Fernanda Belizki

Matrícula:6330

Cargo: Secretária de Administração

Nome: Francieli da Silva

Matrícula:6500

Cargo: Secretária Adjunta da Administração

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A contratação de um jornal de circulação local é justificada por diversos motivos relevantes, todos eles visando garantir a ampla divulgação de informações de interesse público e promover a transparência nos atos da administração. Jornais de grande local têm um público vasto e diversificado, alcançando leitores locais e segmentos da sociedade. Isso assegura que as informações sejam disseminadas para um número significativo de pessoas e empresas, incluindo aquelas que, porventura, não tenham acesso a outros meios de comunicação ou canais digitais. Publicar editais, avisos e comunicados em jornais locais, a administração pública possibilita que um número maior de empresas e cidadãos interessados tenham conhecimento das oportunidades de contratação e possam participar de processos licitatórios. Isso estimula a concorrência e contribui para a obtenção de propostas mais competitivas. A publicação em jornais de circulação local é obrigatória pela Lei de Licitações 14.133. Assim, a contratação atende a requisitos legais e evita problemas relacionados à falta de divulgação adequada dos atos da administração. O Plano Anual de Contratação vigente prevê esta contratação. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento do Município. A publicação é uma demonstração de compromisso com a transparência na gestão pública. Permite que a sociedade acompanhe de perto os atos administrativos e exerça o controle social sobre as decisões tomadas pelos órgãos governamentais. Ao disponibilizar informações em jornais impressos, a administração pública atende também à parcela da população que não tem acesso à internet ou que possui limitações de acesso a meios digitais. Isso garante que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades para conhecer e participar dos processos governamentais. Portanto, a contratação de jornais locais é uma escolha estratégica e justificada, buscando atender aos princípios da publicidade e transparência na gestão pública, bem como promover a concorrência justa e o acesso igualitário de interessados aos atos da administração.

Nova Prata, 15 de outubro de 2024.

Francieli da Silva
Agente Administrativo

Fernanda Belizki
Secretária Municipal da Administração